



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1990/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 149/18**

O presente projeto, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, estabelece que todos os assentos dos veículos do transporte público do Município de São Paulo passam a ser de uso preferencial a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A propositura determina que a presente lei é válida para os ônibus que circulam na cidade de São Paulo, devendo ser mantida a configuração atual dos assentos prioritários e dos carros exclusivos, não sendo necessário no estender a identificação para os demais assentos.

Os avisos devem ser fixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos usuários do transporte público e nos terminais de ônibus, contendo as instruções sobre a legislação.

Fica facultada à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes realizar campanhas de conscientização e educacionais sobre o uso racional dos assentos.

De acordo com a justificativa, objetiva-se ampliar o uso preferencial dos assentos destinados a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tendo em vista que os demais usuários adotam a prática de não ceder lugar sob o argumento de que já existem assentos reservados para essas pessoas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou Substitutivo com o fim de adequar o texto à técnica de elaboração legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como de se resguardar o Princípio da Independência dos Poderes.

No âmbito da competência desta Comissão, destacamos que existe o Projeto de Lei nº 76/16, de autoria do Vereador Jair Tatto, que destina todos os assentos de veículos do sistema de transporte coletivo urbano Municipal ao uso preferencial de idosos, gestantes, obesos, pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas acompanhadas por crianças de colo. O projeto em tela é mais amplo do que o PL nº 76/16, tendo em vista que estende a ampliação do benefício a todos os ônibus que circulam no Município.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/12/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP) - Relator

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/12/2018, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).